



## DECRETO Nº 027/99

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5º, "I", do Decreto-lei nº 3.365/41,

### DECRETA:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terras, com área total de 4.064,84 m<sup>2</sup> (quatro mil e sessenta e quatro vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada no lote nº 6, Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, da cidade de Umuarama, Paraná, constituída pelos imóveis Lote nº 6-B-5/B, subdivisão do lote nº 6-B-5 este subdivisão do lote nº 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2.351,25 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e cinquenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados); Lote nº 6-B-4-A/2, subdivisão do lote nº 6-B-4/A, este subdivisão do lote nº 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama, Estado do Paraná, com área de 466,98 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados); Lote nº 6-B-6/B, subdivisão do lote nº 6-B-6, este subdivisão do lote nº 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama, Estado do Paraná, com área de 1.246,61 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e quarenta e seis vírgula sessenta e um metros quadrados), os quais têm as seguintes divisas e confrontações, respectivamente:

I - Lote nº 6-B-5/B, subdivisão do lote nº 6-B-5 este subdivisão do lote nº 6, Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama - Paraná: "Inicia num marco cravado no limite do lote nº 6-B-4-A/1, daí confronta-se com o lote nº 6-B-4-A/2, rumo NO 57°30' distância de 27,46 metros, até um marco cravado na beira de uma Estrada; daí mede-se pela dita Estrada rumo SO 67°30' distância de 104,50 metros; daí confronta-se com o lote nº 6-B-6/B, rumo SE 57°30' distância de 27,46 metros; finalmente confronta-se com o lote nº 6-B-5/A rumo NE 67°30' distância de 104,50 metros, até o marco inicial."

II - Lote nº 6-B-4-A/2, subdivisão do lote nº 6-B-4/A este subdivisão do lote nº 6, Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama - Paraná: "Inicia num marco cravado no limite do lote nº 6-B-4-A/1; daí segue confrontando com o Jardim Porto Belo, (lote nº 6-B-4), com o rumo NO 75°00'.

ff



DECRETO Nº 027/99

e distância de 28,39 metros; até um marco cravado na margem de uma estrada; daí segue pela dita estrada rumo, SO 67°30' distância de 20,00 metros; daí confronta-se com o lote nº 6-B-5/B rumo SE 57°30' distância de 27,46 metros; finalmente confronta-se com o lote nº 6-B-4-A/1, rumo NE 67°30' distância de 21,51 metros; até o marco inicial."

III - Lote nº 6-B-6/B: subdivisão do lote nº 6-B-6 este subdivisão do lote nº 6, Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Umuarama - Paraná: "Inicia num marco cravado no limite do lote nº 6-B-5/A; daí confronta-se com o lote nº 6-B-5/B rumo NO 57°30' distância de 27,46 metros até um marco cravado na beira de uma Estrada; daí mede-se pela dita Estrada, rumo SO 67°30' distância de 52,60 metros, daí confronta-se com a Avenida Zaeli, rumo SE 46°45' distância de 24,68 metros; finalmente confronta-se com o lote nº 6-B-6/A, rumo NE 67°30' distância de 58,21 metros, até o marco inicial."

**Art. 2º.** A área objeto da presente declaração expropriatória será destinada à abertura da segunda via da continuação da Avenida Zaeli, no trecho entre a Rua 31 de Março e a Avenida Walter Luiz da Cunha, da cidade de Umuarama.

**Art. 3º.** É reconhecida a urgência de que trata o artigo 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de imissão provisória na posse da área imóvel descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 16 de abril de 1999.

  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
LUIZ SIMONI  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

ABLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 20/04/1989

DE N.º

UMUARAMA 20/04/1989

  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO